

FÓRUM DE COOPERATIVISMO POPULAR DO RIO DE JANEIRO

Aprovado na plenária de 29 de julho de 2015.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Da denominação

Art. 1o - O Fórum de Cooperativismo Popular (FCP-RJ), fundado em 1996, é a representação Estadual do movimento de economia solidária e tem como missão manter vivo e fortalecido sua organização em seu território de abrangência e contribuir com o Movimento Nacional de Economia Solidária, representado pelo Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES).

Parágrafo Único: O Fórum de Cooperativismo Popular (FCP), também conhecido como Fórum Estadual em sua atuação e no relacionamento com os Fóruns Municipais, funcionará de acordo com este Regimento e tendo duração indeterminada.

CAPÍTULO II

Da natureza

Art. 2o - O FCP/RJ representa o movimento social do(a)s trabalhador(a)s de economia solidária, se constituindo como um espaço permanente de interlocução, discussão, proposição, troca de saberes, fomento ao apoio técnico, formação e articulação de políticas públicas para o território do Rio de Janeiro, estruturado pelos valores da cooperação, da autogestão, da solidariedade e fundamenta-se em uma globalização humanizadora, através de um desenvolvimento sustentável, socialmente justo e voltado para o bem viver.

Art. 3o - O Regimento Interno seguirá a Carta de Princípios do Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), aprovado II Plenária Nacional de Economia Solidária, que deliberou como instância de representação nacional o FBES, respeitando as identidades culturais regionais e municipais e congregará os Empreendimentos Solidários, as Entidades de Apoio e Fomento e os Gestores Públicos que atuam em consonância com os princípios e os objetivos do Movimento Nacional de Economia Solidária tendo como pressupostos básicos a prática do trabalho solidário, do preço justo, do consumo ético e consciente, através das trocas solidárias de bens e serviços.

Art.4o - O Fórum de Cooperativismo Popular (FCP-RJ) é uma articulação militante e autogestionária de empreendimentos de economia solidária, entidades não governamentais de assessoria técnica, de gestores públicos que formam o Movimento pela Economia Solidária do Rio de Janeiro. Tem por finalidade elaborar e lutar para implementar, em todas as esferas da sociedade e do Estado, ações econômicas próprias e políticas públicas destinadas a fortalecer e expandir as práticas e valores da Economia Solidária, baseados na cooperação, na inclusão sócioprodutiva, na democracia participativa e no combate à qualquer forma de discriminação, exploração ou opressão para o pleno exercício de sua cidadania.

Art.5o - Serão considerados segmentos do movimento de economia solidária para fins de representação no FCP/RJ:

I. **Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)** são organizações com as seguintes características:

- a. Coletivas (organizações suprafamiliares, singulares e complexas, tais como associações, cooperativas, empresas autogestionárias, clubes de trocas, redes, grupos produtivos);
- b. Seus participantes ou sócias/os são trabalhadoras/es dos meios urbano e/ou rural que exercem coletivamente a gestão das atividades, assim como a alocação dos resultados;
- c. São organizações permanentes, incluindo os empreendimentos que estão em funcionamento e as que estão em processo de implantação, com o grupo de participantes constituído e as atividades econômicas definidas;
- d. Podem ter ou não um registro legal, prevalecendo a existência real;
- e. Realizam atividades econômicas que podem ser de produção de bens, de crédito (ou seja, de finanças solidárias), de comercialização e de consumo solidário;

II. Entidade de Apoio e Fomento (EAF) são organizações juridicamente constituídas, sem fins lucrativos, que atuam no âmbito municipal, microrregional, estadual e nacional, que desenvolvem atividades de apoio e fomento aos empreendimentos de economia solidária;

- a. Entidades de assessoria e/ou fomento podem desenvolver ações nas várias modalidades de apoio direto junto aos empreendimentos solidários, tais como, capacitação, assessoria, incubação, pesquisa, curadorias específicas, fomento a crédito/microcrédito, assistência técnica e organizativa;
- b. Cabe as entidades de assessoria e fomento articular-se no território para cumprir seus fins em todo o território, especialmente nas regiões com menores recursos financeiros do Estado.

III. Gestores Públicos são aqueles que, nas três instâncias de governo, elaboram, executam, implementam e coordenam políticas públicas que tenham como beneficiários os trabalhadore(a)s e empreendimentos de economia solidária.

CAPÍTULO III Dos Objetivos e Diretrizes

Art. 6º - Tem como objetivo institucional regular as atividades, o comportamento e as práticas, individuais ou em grupos, fundamentadas na relação de cooperação e colaboração solidária, inspirada por valores culturais, práticas ambientais corretas e relações econômicas que coloquem o ser humano como sujeito das ações.

Parágrafo Único: O FCP/RJ tem caráter deliberativo, consultivo, propositivo e formativo, com a participação de empreendimentos solidários, de entidades de assessoria e apoio e de gestores públicos, participando de todos os processos de discussão, elaboração e implementação das políticas públicas de economia solidária, a saber:

- I - promover formação, em todos os campos do conhecimento, para os trabalhadores e trabalhadoras participantes do movimento da Economia Solidária;
- II - educar para solidariedade, autogestão, consumo ético, comércio justo e solidário;
- III - estimular atividades que contribuam para a formação crítica no campo social, cultural e econômico a partir dos princípios da Economia Solidária;
- IV - apoiar a formação de empreendimentos autogestionários, cooperativas, associações, fábricas recuperadas, urbanas e rurais, com vistas à geração de trabalho e renda, no campo da Economia Solidária;

V - Fortalecer os empreendimentos solidários, difundindo o conceito e a prática da Economia Solidária para estas organizações;

VI - Promover estratégias de desenvolvimento através de planos, projetos e ações voltados para a criação e fortalecimento de Empreendimentos de Economia Solidária;

VII - Estimular a criação de espaços públicos para comercialização dos produtos e serviços da Economia Solidária;

VII- Fortalecer e articular o Movimento de Economia Solidária, difundindo seus princípios e práticas, representando-o frente à sociedade e os poderes públicos;

IX - Promover estratégias de desenvolvimento local e sustentável através de planos, projetos e ações voltados para a criação e fortalecimento de Empreendimentos de Economia Solidária;

X - Estimular a criação de Fóruns Municipais, articulações regionais e microrregionais visando capilarizar a organização do movimento de Economia Solidária;

XI - Incentivar e dar suporte aos Fóruns Municipais do Rio de Janeiro, a pleitear a criação das leis municipais de Economia Solidária;

XII – Fomentar e apoiar a criação de redes municipais, regionais e Estadual de produção, distribuição, comercialização, consumo e compra coletiva por segmento;

XIII - Incentivar a criação dos Fundos Solidários, Estadual e Municipais de Economia Solidária;

XIV - Incentivar a participação da sociedade nas ações do FCP/RJ, a fim de contribuir para a transformação social e desenvolvimento da cidadania;

XV - Representar o movimento de Economia Solidária frente ao Poder Público, nas três esferas de governos, em articulação com outros movimentos sociais com vistas à construção de um projeto popular para o Brasil;

XVI - Identificar fontes de financiamento e divulgá-las ampliando o direito das comunidades à soberania de suas próprias finanças, através de uma política autogestionária de financiamento para investimento no nível local e nacional;

XVII – Estimular a participação e a capacitação de gestores públicos federais, estaduais e municipais envolvidos com a questão da economia solidária e propor a institucionalização desta nos municípios do Estado;

XVIII- Colaborar com o Estado na condução da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, através da atuação no Conselho Estadual de Economia Solidária;

XIX - Articular com agentes públicos e financeiros, o acesso facilitado ao crédito e apoio às finanças solidárias;

XX - Contribuir para a criação de políticas públicas tributárias diferenciadas e buscar tratamento justo para os registros de licenças, taxas, alvarás, para o setor de Economia Solidária;

XXI - Promover o fortalecimento político da Economia Solidária;

XXII - Celebrar através de entidades de economia solidária instrumentos de parcerias de cooperação técnica e financeira com poder público e privado, nacional e internacional respeitando os princípios da economia solidária;

XXIII – Promover a integração de ações da cidade às ações do campo;

DOS PARTICIPANTES E DA COMPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS

TÍTULO II

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FCP/RJ

Art. 7o. Poderão participar das Plenárias do FCP/RJ, com direito a voz e voto, qualquer pessoa física ou instituição, respeitados os limites estabelecidos neste Regimento Interno;

§ 1o - Os Empreendimentos de Economia Solidária, Entidades de Apoio e Fomento e Gestores Públicos interessados em representar os seus municipais junto ao Fórum Estadual FCP/RJ, terão que ser indicados pela plenária do Fórum Municipal;

§ 2o - Um Fórum Municipal para ser reconhecido pelo Fórum Estadual terá de participar das plenárias Estaduais por pelos menos 90 dias;

§ 3o - Comprovar através de ata e lista de presença que o Fórum se reúne mensalmente, informar quem são os integrantes da Secretaria Executiva, qual a duração do mandato da Secretaria Executiva e indicar os seus 04 (quatro) representantes junto ao Fórum Estadual;

§ 4o - A pessoa ou instituição que estiver na condição de convidada ou observadora em uma Plenária do FCP/RJ , terá somente direito a voz e não poderá votar;

§ 5o - A mudança de representação dos Fóruns Municipais junto ao FCP/RJ deverá ser comunicada por escrito com antecedência de (10) dez dias, à Secretaria Executiva antes da Plenária ou Encontro Estadual;

§ 6o – Na plenária do FCP/RJ a votação será dos representantes dos Fóruns Municipais, indicados por segmentos, respeitando a proporcionalidade 50% de empreendimentos, 25% de Assessorias e 25% de gestores, e devidamente referendados pelas plenárias municipais até o limite de 04(quatro) representantes;

§ 7o - Os representantes que faltarem a três Plenárias Estaduais consecutivas ou quatro intercaladas, serão notificados junto ao Fórum Municipal, cabendo a este à responsabilidade de recompor sua representação;

Art. 8o - A Secretaria Executiva será composta por:

a) 4 (quatro) representantes de empreendimentos de Economia Popular Solidária titulares e 2 (dois) suplentes.

b) 2 (dois) representantes de Entidades de Apoio e Fomento titulares e 1 (um) suplente.

Parágrafo Único – Só podem participar da Secretaria Executiva dos Fóruns de Economia Solidária empreendimentos e organizações de apoio e fomento.

Art.9 – Para se candidatar a Secretaria Executiva do Fórum Estadual o empreendimento ou entidade de assessoria e fomento precisará ser referendada por um Fórum Municipal onde tenha atuação.

Art. 10. A Secretaria Executiva será escolhida em plenária pelos votos dos representantes indicados pelos Fóruns Municipais.

Art.11 - Aos Gestores Públicos é permitida a participação na plenária do Fórum Estadual representando os Fóruns Municipais e nos Grupos de Trabalho, tanto no FEES/FCP-RJ, só não podem integrar a Secretaria Executiva.

DA CONSTITUIÇÃO E DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

TÍTULO III CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 12 - O FCP/RJ se constituirá das seguintes instâncias de organização e funcionamento:

I- Plenária Estadual

II- Secretaria Executiva;

III- Grupos de Trabalho

Art.13 - A Plenária Estadual é a instância máxima de deliberação do FCP/RJ e acontecerá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ Único - As votações na plenária só poderão acontecer em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Fóruns Municipais e em segunda chamada com qualquer número de representantes, ressalvadas as plenárias com pauta para deliberar sobre propostas de captação de recursos públicos, eleição da Secretaria Executiva e mudança desse regimento;

Art.14- São atribuições da Plenária Estadual:

- I) Aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno do Fórum Estadual de Economia Solidária;
- II) Votar na escolha da Secretaria Executiva, grupos de trabalho permanente ou temporários,
- III) Escolher as instituições de apoio e fomento ligadas para atuar como parceiras do FCP, especialmente na captação de recursos financeiros;
- IV) Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções pertinentes à Economia Solidária;
- V) Propor a aprovar o plano de despesas e prestação de conta do FCP/RJ;
- VI) Consolidar e aprovar o planejamento e a avaliação das ações do FCP/RJ;
- VII) Indicar as representações para os Encontros Regionais, para o Fórum Brasileiro de Economia Solidária, outros instâncias que julgar relevantes se fazer representar;
- VIII) Constituir Grupos de Trabalho de acordo com as demandas.
- IX) Constituir Grupos Temáticos;

- X) Avaliar a atuação de seus integrantes, tendo como referência os princípios e os objetivos da economia popular solidária e definir medidas necessárias para a correção das falhas existentes.
- XI) Promover ou participar de encontros e reuniões em outros estados, considerados relevantes para o coletivo estadual;
- XII) Propor e aprovar ações para o fortalecimento da Economia Solidária;
- XIII) Analisar e aprovar trabalhos dos Grupos de Trabalho;
- XIV) Atuar, buscando atender as demandas dos Fóruns Municipais , visando fortalecê-los sem interferir na sua autonomia
- XV) Procurar atender as demandas do Fórum Brasileiro de Economia Solidária.
- XVI) Estimular a Articulação Regional, promovendo à atuação colaborativa entre os Fóruns Municipais;

Art. 15 - A convocação da Plenária será feita pela Secretaria Executiva, através do email do grupo e outros meios de comunicação disponíveis, com um prazo mínimo de 5(cinco) dias corridos.

§ 1o - Constará da convocação a pauta, o local, a data e horário de realização da Plenária

§ 2o - Outros assuntos poderão ser incluídos na pauta mediante aprovação por maioria absoluta dos participantes da Plenária.

Art. 16 - As plenárias extraordinárias poderão ser convocadas pela Secretaria Executiva sempre que surgirem assuntos urgentes ou relevantes.

§ Único - Na tomada de suas decisões o Fórum Estadual buscará soluções de consenso, ficando a votação para questões onde não tiver sido possível alcança-lo;

Art.17 - As decisões do Fórum Estadual serão aprovadas na Plenária e sempre que necessário serão consubstanciadas em resoluções escritas quando se tratar de normas e critérios.

Art.18 - Encontros Estaduais são mecanismos ampliados de participação e organização das Plenárias e Conferências Nacionais objetivando a tomada de decisões estratégicas, avaliando o período anterior e planejando ações futuras.

Art. 19 – As articulações Microrregionais, através dos Fóruns Municipais, visam integrar territórios reconhecidamente afins e geograficamente próximos, visando expandir e consolidar as instâncias de organização do Fórum Estadual.

§ 2o - Os municípios que não possuem Fóruns Municipais poderão se fazer representar por uma articulação micro regional;

Art.20 – O Fórum Estadual também poderá promover articulações temáticas objetivam dar visibilidade a temas relevantes para o fortalecimento da economia solidária.

Art.21- Os Fóruns Municipais representam a base da organização do movimento de economia solidária, atuando como agentes da sociedade organizada na formulação das políticas públicas junto as Prefeituras;

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.22 - Da constituição dos Grupos de Trabalho:

§ 1o - O FEES/RJ constituirá Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários, de acordo com as deliberações da Plenária, respeitando as orientações do FBES;

§ 2o - Os Grupos de Trabalho serão integrados por representantes de empreendimentos, EAF e gestores públicos, desde que os mesmos não recebam restrições dos Fóruns Municipais.

§ 3o - As propostas dos GTs serão apresentadas na Plenária do FEES/RJ, para sua apreciação e aprovação;

§ 4o Os grupos temáticos estarão sempre abertos a adesão de qualquer pessoa, desde que representando um dos segmentos da Economia Solidária;

§ 5o - Em GTs poderão ter a participação eventual de convidados.

Art.23 - Compete aos GT constituídos pelo FCP/RJ, permanente ou temporário:

I. Fornecer subsídios para tomadas de decisão pelo Fórum Estadual sobre temas específicos relacionados ao movimento de Economia Solidária;

II. Tomar a iniciativa de indicações, medidas e sugestões que constituam objeto de apreciação do referido GT e encaminhar a Plenária;

III. Apresentar relatório de suas atividades para apreciação da Plenária;

IV. Apresentar propostas e apoiar a execução quando necessário, sob supervisão da Secretaria Executiva, do que foi aprovado pela Plenária.

Art. 24- Da Composição e Funcionamento dos Grupos de Trabalho:

§ 1o O GT se organizará a partir do consenso entre seus integrantes, devendo escolher dois nomes para sua Coordenação;

a. O GT se reunirá presencialmente ou virtualmente (email, chat, videoconferência, grupos), a fim de ampliar a participação e superar a dificuldade da distância;

b. O Grupo de Trabalho permanente poderá sofrer alteração de nome ou função, conforme decisão da plenária, mas continua a ser parte integrante deste Regimento Interno.

§ 2o - Ao serem apresentadas na Plenária as propostas poderão ser alteradas até atenderem a todas as especificidades do coletivo;

§3º A síntese dos encaminhamentos das discussões dos Grupos de Trabalhos serão registradas em atas por sua Coordenação;

§4o Os encaminhamentos deverão ser amplamente debatidos, inclusive por meio virtual para permitir a participação dos representantes dos fóruns do interior do Estado, que nem sempre podem estar presentes.

§5o. O GT deverá apresentar uma única proposta de tema específico, que represente a opinião da maioria de seus participantes.

§6o - O GT sempre que solicitar, terá garantido espaço nas Plenárias para apresentação de relatórios e projetos.

Art.26- São GTs permanentes:

I - GT de Comercialização - tem atribuição de pensar diretrizes e critérios para a comercialização da economia solidária para o Estado do Rio Janeiro.

II - GT de Articulação Institucional e Marco Legal - tem atribuições de produzir propostas de regulamentação legal (leis, decretos, normas, e outros) que sejam de interesse do movimento de economia solidária, interagindo com os poderes executivos, legislativos e judiciário.

III - GT de Formação, educação e cultura – tem por atribuições contribuir com a construção de um pensamento crítico e na formação política dos militantes, focando em suas formações os princípios da economia solidária, especialmente autogestão e solidariedade, bem como fomentar a construção de um modelo de desenvolvimento para além das amarras da exploração que privilegie o ser humano;

IV - GT de comunicação – Atua na construção e atualização dos canais e meios que contribuam para melhorar a comunicação entre os militantes do movimento e também para tornar conhecida a economia solidária junto à sociedade.

V - GT de Finanças tem como finalidade organizar iniciativas que visem arrecadar recursos para o Fundo Rotativo do Fórum Estadual, visando promover a autonomia do movimento para garantir a participação de seus representantes e demais iniciativas que interessem ao movimento, além de:

a. Estímulo e fortalecimento dos instrumentos de finanças solidárias (bancos comunitários, cooperativas de créditos e fundos rotativos solidários) junto aos Fóruns Municipais e gestores públicos do Estado

b. Buscar e viabilizar linhas de crédito de forma e conteúdo solidário, com carência e subsídio público ou privado, para os empreendimentos organizados e cadastrados no CADSOL, submetendo à aprovação em plenária do Fórum estadual.

VI. O GT de Projetos - tem a atribuição de assessorar o movimento e a Secretaria Executiva, além de escrever projetos para captar recursos financeiros para empoderamento dos empreendimentos e do próprio Fórum.

VII- GT de Mulheres- tem atribuição de repensar o papel da mulher na sociedade e na economia, bem como buscar igualdade e paridade voltadas para a economia solidária, garantindo assim a construção de uma economia mais justa e participativa com direitos iguais entre os gêneros.

Art. 27 - Todos os grupos de trabalho se relacionam e interagem entre si, podendo dois ou mais GT's atuar conjuntamente em qualquer evento de interesse dos seus integrantes, do Fórum, dentro e fora do município ou Estado de origem e abrangência.

Capítulo VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 - Composição da Secretaria Executiva Estadual:

§ 1o - A Secretaria Executiva funcionará de forma colegiada, com 06 (seis) integrantes titulares e dois suplentes, sendo que pelo menos a metade será de EES .

§ 2o Todos integrantes da Secretaria Executiva, deverão ser referendados, por um Fórum Municipal;

Art. 29 - A Secretaria Executiva tem caráter técnico-administrativo e propositivo, estando subordinada à Plenária Estadual.

Art.30 – Compete a Secretaria Executiva:

I – Convocar os membros dos fóruns municipais para reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária Estadual e também os membros da própria Secretaria Executiva,

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno

III - Coordenar as atividades e garantir o bom funcionamento do FEE/RJ;

IV - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias da plenária, bem como as reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias;

V - Manter arquivado em ordem, relatórios, correspondências, documentos normativos e demais documentos que chegarem à Secretaria Executiva;

VI - Providenciar a distribuição da ata às representações municipais, EES, EAF's e gestores

VII - Quando necessário, promover eventos sobre questões relevantes relativas aos temas em discussão no FCP/RJ;

VIII- Esclarecer dúvidas referentes à aplicação do presente Regimento Interno;

VIX – Solicitar prestação de contas mensal das atividades financeiras realizadas em rubrica Fundo Estadual de Economia Solidária, voltada ao fortalecimento do movimento de economia solidária, representado pelo FCP.

XV – Estimular a realização anualmente, o Encontro Estadual de Economia Solidária;

XVI –Estimular à realização anual da Feira Estadual de Economia Solidária;

XVII. Socializar toda e qualquer informação para os fóruns Municipais;

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.31 – O presente Regimento Interno deverá sofrer revisão no prazo de 90 dias para avaliação da aplicabilidade de suas disposições;

Art. 32 – A Plenária do Fórum é soberana para resolver questões não abordadas neste Regimento.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2015.